



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2201/2017

Data da disponibilização: Segunda-feira, 03 de Abril de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Edital

Edital da Presidência

EDITAL Nº 07, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA APROVEITAMENTO FUTURO

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que este Tribunal Regional não possui vagas disponíveis para o 1º Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

CONSIDERANDO a disciplina do art. 13 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Tornar público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO VISANDO AO APROVEITAMENTO FUTURO para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

1 – DOS CARGOS

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e destina-se ao provimento futuro de cargo(s) de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito deste Tribunal Regional, considerando-se a situação excepcional e transitória prevista no art. 13 da mencionada Resolução.

2 – DA INSCRIÇÃO

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, o interessado deverá formular pedido de remoção à Presidência do Tribunal, localizada na Av. Praia de Belas, n.º 1.100, Porto Alegre/RS, CEP 90110-903, diretamente ou por meio de SEDEX, instruído com certidão do Tribunal de origem de comunicação de seu interesse em remoção futura para este Tribunal e de sua posição de antiguidade na carreira, sob pena de indeferimento da inscrição.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1 – Vencido o prazo do edital, este Tribunal Regional informará à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) a relação dos inscritos para remoção futura, visando à formação do cadastro de interessados.

3.2 – Ao tempo do surgimento da vaga, a ENAMAT informará a este Tribunal Regional do Trabalho a relação dos candidatos aptos à remoção, observando-se o critério de antiguidade na carreira.

3.3 – Após a informação prestada pela ENAMAT, terá início o procedimento de remoção, por meio de edital específico, no qual se explicitará o trâmite, o prazo e os documentos exigidos pelo art. 12 da Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do CSJT e outros que este Tribunal Regional entender pertinentes para a aceitação do magistrado inscrito.

3.4 – Apenas os juízes inscritos e que participarem do cadastro administrado pela ENAMAT poderão concorrer à remoção nas vagas que surgirem, mantendo-se a lista até o julgamento do pedido de remoção do último inscrito no cadastro de interessados.

4 – DA PUBLICIDADE

O resultado final do presente procedimento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 4ª Região.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, publicado pelos e nos mesmos meios indicados acima.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portaria **Portaria Corregedoria**

PORTARIA Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Decreta regime de exceção na 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa, no período de 03 a 07 de abril de 2017, e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os reiterados adiamentos de audiências verificados na 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa no corrente mês desacompanhados de justificativa legal, com severo prejuízo aos jurisdicionados e à própria Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o acúmulo de processos ainda pendentes de despacho, a acarretar maior atraso na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processos e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o Art. 43, do Regimento Interno deste Tribunal, que atribui ao Corregedor Regional velar pela correção e celeridade do exercício da prestação jurisdicional de primeiro grau em todo o território da Justiça do Trabalho na 4ª Região, bem como o Art. 46, do referido Regimento, dispondo que incumbe ao Corregedor instituir regime de exceção em Vara do Trabalho, regulando o seu funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar regime de exceção na 1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa, no período de 03 a 07 de abril de 2017.

Art. 2º O regime de exceção ora decretado implicará designação de um Juiz do Trabalho Substituto para atuar na Unidade Judiciária, no período referido no Art. 1º.

Art. 3º O Juiz do Trabalho Substituto designado atuará nas pautas de audiências, bem como responderá pela prolação de decisões e pelos despachos, tanto na fase de conhecimento como na fase de execução.

Art. 4º Situações excepcionais serão resolvidas pela Corregedoria Regional.

Porto Alegre, 31 de março de 2017.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora Regional

Portaria Presidência

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.382, de 23-03-17, 1. REMOVER, a pedido, o Analista Judiciário, Área Judiciária, DJAISON KEIBER, da CCDF de Caxias do Sul para a VT de Guaíba. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na VT de Guaíba. (PA nº 0001119-67.2017.5.04.0000).

JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Provimento **Provimento Conjunto**

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 03, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista 2017 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, disciplina os procedimentos aplicáveis, e dá outras providências.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Ato CSJT.GP.SG nº 275/2015, com alterações do Ato CSJT.GP.SG nº 228/2016, instituiu a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista no período de 22 a 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que a conciliação é Política Pública Nacional para a eficiente solução dos conflitos judiciais;

CONSIDERANDO que a solenidade de encerramento da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista 2017 ocorrerá na cidade de Porto Alegre – RS, conforme Ofício Circular CSJT nº 03/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar aos Juízes do Trabalho que, durante a SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA 2017, façam a inclusão do maior número possível de processos na pauta de audiências com a finalidade específica de tentativa de conciliação.

Art. 2º A inclusão dos processos poderá ser realizada por meio de requerimento das partes ou por triagem realizada pela unidade judiciária, sempre mediante determinação judicial, levando em conta os processos com potencial conciliatório, em fase de conhecimento ou de execução. Parágrafo único. Não conciliado, o processo retomarà seu curso normal anterior à inclusão em pauta na Semana Nacional da Conciliação Trabalhista.

Art. 3º No período de 04.04 a 02.05.2017 as partes e/ou seus procuradores poderão requerer a realização de audiência conciliatória, independentemente da fase ou grau de jurisdição em que se encontre o seu processo, por intermédio de formulário disponível na página de internet deste Tribunal (<http://www.trt4.jus.br>), em ícone específico e com o devido destaque.

§ 1º Preenchido o formulário, por qualquer uma das partes, deverá ser realizada a audiência conciliatória na semana dos dias 22 a 26 de maio de 2017.

§ 2º Havendo justificado motivo para a impossibilidade de conciliação, o magistrado deverá despachar neste sentido nos autos com a respectiva intimação das partes.

§ 3º Na hipótese de o Juiz vinculado ao processo em que requerida audiência conciliatória não tiver condições de realização do ato no período da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA 2017, o processo poderá ser remetido para o JACEP – Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios, a fim de inclusão em pauta, após análise de potencial conciliatório.

§ 4º Havendo opção de remessa ao JACEP, em se tratando de processo que tramita por meio físico, os autos deverão ser imediatamente remetidos e, em se tratando de processo que tramita por meio eletrônico, a comunicação de remessa deverá ser feita ao JACEP pelo endereço eletrônico jacep.conciliacao@trt4.jus.br.

Art. 4º Na SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA 2017, o JACEP recepcionará as partes e/ou advogados que comparecerem espontaneamente e dispostos à conciliação, podendo solicitar os autos do processo ao Juiz da causa e, verificando o potencial conciliatório, realizar audiência para a tentativa de conciliação.

Art. 5º Fica autorizada a utilização de meios eletrônicos criados para fins de conciliação e mediação durante as audiências e sessões a ser realizadas pelo JACEP durante a SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA 2017, especialmente em relação aos processos originários de Varas do Trabalho do interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

Relatório

Relatório Inspeção Correccional

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO E CENTRAL DE MANDADOS DE ESTRELA EM 03.02.2017

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA EM 03.02.2017

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA EM 03.02.2017

AnexosAnexo 3: [Download](#)**Relatório de Correição Ordinária**

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE EM 14.02.2017

AnexosAnexo 4: [Download](#)**ÍNDICE**

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital da Presidência	1
Portaria	2
Portaria Corregedoria	2
Portaria Presidência	2
Provimento	2
Provimento Conjunto	2
Relatório	3
Relatório Inspeção Correccional	3